



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.369/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito especial por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22/03/2023, aprovou o Projeto de Lei nº 007/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 1.333.932,05** (um milhão, trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO QSE

ENSINO FUNDAMENTAL (QSE)

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.361.0021.2.042**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- R\$ 150.000,00

Equipamento e Material Permanente: **4.4.90.52.00** ----- R\$ 300.000,00

Obras e instalações: **4.4.90.51.00** ----- R\$ 400.000,00

Material de Consumo: **3.3.90.30.00** ----- R\$ 425.974,12

SUB-TOTAL TOTAL: ----- R\$ 1.275.974,12

ENSINO FUNDAMENTAL (PNATE)

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.01**

Funcional programática: **12.361.0021.2.040**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- R\$ 57.957,93

TOTAL: ----- R\$ 1.333.932,05

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por superávit financeiro de exercício anterior.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2023 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 28 de março de 2023.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Paineis da Cidadania, na mesma data.